PROJETO DE LEI Nº. 073, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Acrescenta o inciso XX ao artigo 1º. da Lei Municipal n°. 3.640, de 28 de dezembro de 2017, que fixa o Perímetro Urbano da Cidade De Constantina, sua linha demarcatória e dá outras providências.

Art. 1º. Acrescenta o inciso XX ao art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.640, de 28 de dezembro de 2017, o qual vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]

XX – Todas as coordenadas do perímetro aqui descrito estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, iniciando-se a descrição deste perímetro da poligonal localizada, no lado direito de quem segue do trevo da cidade de Constantina-RS pela RS143 sentido a BR386, confrontando com o limite do atual perímetro urbano próximo ao posto colina, vértice **1**, de coordenadas (Longitude: -53°00'01.032" , Latitude -27°44'39.443"); deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 199°33' e 20,45 m até o vértice **2**, (Longitude: -53°00'01.282" , Latitude -27°44'40.069"); 202°59' e 49,72 m até o vértice **3**, (Longitude: -53°00'01.991" , Latitude -27°44'41.556"); 207°42' e 33,93 m até o vértice **4**, (Longitude: -53°00'02.567" , Latitude -27°44'42.532"); 209°23' e 166,97 m até o vértice **5**, (Longitude: -53°00'05.559" , Latitude -27°44'47.258"); 209°48' e 163,98 m até o vértice **6**, (Longitude: -53°00'08.536" , Latitude -27°44'51.880"); 209°04' e 174,84 m até o vértice **7**, (Longitude: -53°00'11.639" , Latitude -27°44'56.844"); 131°16' e 96,90 m até o vértice **8**, (Longitude: -53°00'08.980" , Latitude -27°44'58.921"); 209°02' e 17,89 m até o vértice **9**, (Longitude: -53°00'09.297" , Latitude -27°44'59.429"); 210°25' e 62,04 m até o vértice **10**, (Longitude: -53°00'10.444" , Latitude -27°45'01.167"); 209°13' e 36,12 m até o vértice **11**, (Longitude: -53°00'11.088" , Latitude -27°45'02.191"); 210°02' e 32,93 m até o vértice **12**, (Longitude: -53°00'11.690" , Latitude -27°45'03.117"); 210°54' e 17,01 m até o vértice **13**, (Longitude: -53°00'12.009" , Latitude -27°45'03.591"); 311°26' e 350,14 m até o vértice **14**, (Longitude: -53°00'21.594" , Latitude -27°44'56.063"); 311°26' e 198,00 m até o vértice **15**, (Longitude: -53°00'27.014" , Latitude -27°44'51.806"); 41°00' e 113,11 m até o vértice **16**, (Longitude: -53°00'24.304"

, Latitude -27°44'49.033"); 40°47' e 194,96 m até o vértice **17**, (Longitude: -53°00'19.653" , Latitude -27°44'44.238"); 39°49' e 166,94 m até o vértice **18**, (Longitude: -53°00'15.749" , Latitude -27°44'40.073"); 06°59' e 71,55 m até o vértice **19**, (Longitude: -53°00'15.431" , Latitude -27°44'37.766"); 33°41' e 36,33 m até o vértice **20**, (Longitude: -53°00'14.695" , Latitude -27°44'36.784"); 53°24' e 24,42 m até o vértice **21**, (Longitude: -53°00'13.979" , Latitude -27°44'36.311"); 60°52' e 44,27 m até o vértice **22**, (Longitude: -53°00'12.567" , Latitude -27°44'35.611"); 64°23' e 55,55 m até o vértice **23**, (Longitude: -53°00'10.738" , Latitude -27°44'34.831"); 40°52' e 35,49 m até o vértice **24**, (Longitude: -53°00'09.890" , Latitude -27°44'33.959"); 123°54'01" e 295,56 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Fonte: Google Earth, vista da ampliação do perímetro urbano da cidade de Constantina-RS

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina em 09 de outubro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos
Projeto de Lei n°. 073/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 073/2020, que acrescenta o inciso XX ao artigo 1º da Lei Municipal n°. 3.640, de 28 de dezembro de 2017, que fixa o Perímetro Urbano da cidade de Constantina, sua linha demarcatória, suas alterações posteriores e dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências o Município de Constantina está em processo de crescimento, o qual demanda uma maior área para o perímetro urbano de nossa cidade. São loteamentos, construções, edificações e entre outros, que certamente vão gerar desenvolvimento e contribuir para arrecadação da municipalidade.

O presente projeto de lei tem como objetivo a inclusão de área que se encontra nos arredores do perímetro urbano de Constantina a fim de propiciar condições de crescimento e expansão de nosso Município para atender a demanda hoje existente.

Ainda, justifica-se que a área que está se sendo incluída no perímetro urbano já faz parte da área de expansão urbana, conforme Lei Municipal nº 3.785, de 25 de julho de 2019, que Dispõe sobre a expansão urbana do Município de Constantina/RS, e dá outras providencias.

Diante do exposto, contamos com a compreensão dos Senhores Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina em 09 de outubro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal